



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço por item”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento, instalação, treinamento e licença de software para até 50 (cinquenta) funcionários, conforme Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Data e horário da sessão	Dia 08/07/2025, às 08h00 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica
E-mail para envio de propostas	licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo nº 026/2025”
E-mail para dúvidas	licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br

A presente dispensa de licitação destina-se à participação preferencialmente de empresas enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme previsto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento, instalação, treinamento e licença de software para até 50 (cinquenta) funcionários, conforme Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Qntde
1	Aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, novo, em linha de fabricação, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), conforme definido na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego. O equipamento deverá ter capacidade para registro de frequência por biometria digital, cartão de proximidade e senha, com armazenamento interno inviolável de registros, visor digital, fonte de alimentação bivolt, e comunicação via USB	und	1



e/ou TCP-IP.

O fornecimento deverá incluir: instalação completa, configuração funcional, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e assistência técnica durante todo o período de garantia contratual.

Deverá ser oferecido suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para realização de manutenção corretiva e eventuais atualizações de software, garantindo a conformidade e o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.

1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.793,33 - (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 026/2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;
- b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);



f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço por ítem.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexistentes ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.9.7. Apresentar indícios de inexistência, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;



4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço:
<https://camaraaparecidataboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;



- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de julho de 2025.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

o



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência integra a Dispensa de Licitação nº 008/2025.

1.2. O presente Termo tem por objeto, por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo o fornecimento, a instalação completa dos equipamentos, treinamento operacional, licença de software gerencial para até 50 (cinquenta) funcionários e suporte técnico especializado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A contratação será para o seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, novo, em linha de fabricação, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), conforme definido na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego. O equipamento deverá ter capacidade para registro de frequência por biometria digital, cartão de proximidade e senha, com armazenamento interno inviolável de registros, visor digital, fonte de alimentação bivolt, e comunicação via USB e/ou TCP-IP. O fornecimento deverá incluir: instalação completa, configuração funcional, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e assistência técnica durante todo o período de garantia contratual. Deverá ser oferecido suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para realização de manutenção corretiva e eventuais atualizações de software, garantindo a conformidade e o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.	unid	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), novo, com fornecimento, instalação, treinamento operacional e suporte técnico, conforme Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

A contratação justificada-se por diversos fatores, conforme exposto a seguir:

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



2.1.1. A aquisição do relógio de ponto eletrônico biométrico modelo REP-C é necessária para o controle eficiente da frequência dos servidores, promovendo maior precisão, transparência e segurança no registro das jornadas de trabalho, em conformidade com as exigências legais e administrativas da Câmara Municipal.

2.1.2. O equipamento a ser adquirido deverá ser homologado conforme a Portaria MTP nº 671/2021, e vir acompanhado de instalação completa, treinamento operacional e licença de software gerencial para até 50 (cinquenta) funcionários, também homologado, garantindo a plena integração ao sistema de controle de frequência adotado.

2.1.3. A contratação de empresa especializada assegura que o fornecimento, instalação e configuração do modelo REP-C sejam realizados por profissionais qualificados, garantindo a correta operação do sistema, a integridade dos dados e o suporte técnico durante o período de garantia.

2.1.4. Ao contrário de modelos de locação comumente utilizados em outras contratações, neste caso, a aquisição definitiva do equipamento REP-C representa maior vantajosidade à Administração, por eliminar custos periódicos com reposição ou manutenção terceirizada, evitando vínculos contratuais prolongados e garantindo autonomia operacional.

2.2. Assim, a presente contratação configura uma decisão estratégica, que atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo a modernização da gestão de pessoal e o uso racional dos recursos públicos.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A contratada será escolhida após o julgamento das propostas apresentadas no email da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado através do endereço eletrônico licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

3.2. Não será exigida a garantia prevista nos artigos 76 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza e valor da contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

4.1. Os valores estimados para a contratação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços e Quadro Demonstrativo de Preços (Anexo III).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação será feita mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.



6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO:

6.1. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de item padronizado, disponível no mercado e de especificações objetivas.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de “menor preço por item”, conforme definido no Aviso de Dispensa de Licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/ E DA PREFERÊNCIA A LOCAIS E REGIONAIS:

7.1. Será aplicável o tratamento diferenciado, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME/EPP/MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

7.2. Será concedida margem de preferência para fornecedores sediados local ou regionalmente, conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico regional.

7.3. A exclusividade da participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontra amparo no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento favorecido a esses empreendimentos. A medida visa estimular o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e oportunizar a participação de empresas de menor porte, plenamente aptas a fornecer o equipamento conforme as exigências técnicas do Termo de Referência. A contratação atende aos princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade, sem prejuízo à isonomia ou à ampla concorrência, considerando o porte da contratação, o valor estimado e a natureza padronizada do objeto.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

8.1. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

CÓD REDUZIDO:	017
ÓRG. UNID.	010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
PROJ. ATIV.:	2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EL. DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

9. DA HABILITAÇÃO:



9.1. As condições de habilitação exigidas para a presente contratação constam neste Termo de Referência e estão de acordo com os requisitos previstos nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica mínima necessária ao fornecimento do objeto contratado.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar documentação que comprove:

9.2.1. Regularidade jurídica, por meio de atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, bem como, quando aplicável, inscrição no Registro de Empresas ou Entidades de Classe correspondentes;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões que comprovem a inexistência de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas em lei;

9.2.3. – Declarações legais exigidas, como as relativas à proteção ao trabalho do menor, à reserva legal de cargos, e demais declarações obrigatórias conforme o disposto na legislação vigente.

9.3. Caso seja necessária a complementação documental, o fornecedor será formalmente convocado para apresentar os documentos faltantes no prazo legal, sob pena de inabilitação.

9.4. Será considerado inabilitado o fornecedor que não atender às exigências de habilitação ou que apresentar documentação em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.5. Atendido o disposto nos itens anteriores e constatada a regularidade documental, o fornecedor será considerado habilitado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

10.1. As especificações mínimas do objeto incluem, entre outros requisitos:

- Aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), novo, em linha de fabricação, compatível com os requisitos da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Equipamento com capacidade para registro de frequência por biometria digital, cartão e senha, com armazenamento interno de registros, conforme as exigências aplicáveis ao modelo REP-C;
- Display digital, alimentação bivolt automática, comunicação via USB e TCP/IP;
- Inclusão de software de gerenciamento de ponto, com licença válida para controle de até 50 (cinquenta) funcionários, também homologado pela Portaria nº 671/MTE, e



compatível com o equipamento modelo REP-C;

- Instalação completa no local indicado pela Câmara Municipal, com configuração adequada ao ambiente e rede;
- Realização de treinamento operacional básico para os servidores responsáveis pelo uso e gerenciamento do sistema;
- Inclusão de suporte técnico especializado durante o período de garantia, com atendimento remoto e/ou presencial, para manutenção corretiva e eventuais ajustes técnicos.

10.2. A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada execução do objeto contratado e a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

11.1. A entrega e instalação do equipamento serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, localizada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, local onde também será realizada a fiscalização da execução contratual.

11.2. O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. A instalação incluirá todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como o treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação do sistema.

11.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos fiscais e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

11.5. Em caso de erro ou ausência de documentos obrigatórios, a liquidação da despesa será suspensa até a devida regularização, sem ônus à Administração.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com CNPJ idêntico ao constante nos documentos de habilitação e proposta vencedora, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente.

11.7. Caso haja irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez. A não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.



11.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, com as devidas retenções legais.

11.9. A Câmara reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.

11.10. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos até o local designado pela Administração.

11.11. A entrega e instalação poderão ser suspensas, adiadas ou reprogramadas pela Câmara mediante justificativa formal.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado por ato próprio da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. Recebimento provisório: mediante conferência física do equipamento e da documentação exigida, incluindo a verificação da instalação e do funcionamento básico do sistema;

12.1.2. Recebimento definitivo: após verificação da conformidade técnica e operacional do equipamento, incluindo funcionamento completo, integração com o software, e treinamento realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

12.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3. Peças, componentes ou softwares em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização, sendo vedada qualquer alegação de desconhecimento ou pedido de indenização por descumprimento das exigências contratuais.

12.5. A CONTRATADA deverá justificar por escrito qualquer impossibilidade de cumprimento de prazos. A ausência de justificativa ou recusa da Administração em aceitá-la poderá ensejar as penalidades previstas.

12.6. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, técnicas e legais previstas no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 14.133/2021.

12.7. O descumprimento injustificado dos prazos ou a entrega de equipamento em desacordo



com as especificações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

12.8. Em caso de defeitos ou falhas de funcionamento identificadas no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição em até 05 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. Caso o equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente irregularidades técnicas, o pagamento será suspenso até sua completa regularização, podendo a Administração conceder novo prazo para correção sem prejuízo das sanções previstas.

12.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento do produto que não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo, se necessário, rescindir o contrato com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente e justificada pela CONTRATADA. A ausência de justificativa válida poderá acarretar penalidades, inclusive rescisão contratual.

12.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das obrigações legais e contratuais posteriores, incluindo responsabilidade por vícios ocultos e demais disposições previstas no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Atrasos injustificados na entrega, instalação ou regularização do equipamento sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento, instalação ou funcionamento do equipamento.

13.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive durante o transporte, instalação ou funcionamento do equipamento, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à entrega do objeto em conformidade com as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.



13.4. A eventual ausência de manifestação imediata da Administração quanto a falhas ou irregularidades não exime a CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, inclusive quanto à garantia do equipamento fornecido.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e viabilizar ampla e completa fiscalização por parte da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações solicitadas, facilitando o acesso à documentação técnica e fiscal, e atendendo prontamente às orientações e exigências formuladas.

13.6. A fiscalização do cumprimento contratual, bem como a conferência e aceitação do objeto, serão realizadas pelo servidor Isabela Rodrigues Garcia Costa, Assessora de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio da Licitação, conforme designação administrativa formal.

13.7. O fiscal designado será responsável por registrar todas as ocorrências e deficiências observadas durante o recebimento provisório e definitivo do equipamento, elaborando relatório circunstanciado. Cópia deste será encaminhada à CONTRATADA para correção imediata das irregularidades eventualmente apontadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo a dotação orçamentária específica para o pagamento das obrigações assumidas.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados e equipamentos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Receber provisoriamente os equipamentos e serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

14.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



14.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à locação dos equipamentos e prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus riscos e custos decorrentes da perfeita execução dos serviços e fornecimento das peças.

15.2. Executar os serviços de manutenção e fornecer as peças conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal eletrônica e dos documentos exigidos.

15.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo em situações justificadas formalmente e aceitas pela Administração.

15.4. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, quaisquer serviços executados de forma inadequada ou peças fornecidas em desconformidade, com defeito, vício, desgaste, incompatibilidade técnica ou qualidade inferior.

15.5. Responsabilizar-se por vícios, falhas técnicas e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados das peças fornecidas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

15.6. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem falhas ou inconformidades, dentro do prazo estipulado pela Administração.

15.7. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer impedimentos para o cumprimento das ordens de serviço, apresentando justificativa documentada.

15.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive transporte dos equipamentos, deslocamentos, seguros e tributos.

15.10. Assumir total responsabilidade por eventuais demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais de natureza trabalhista, cível ou penal, originadas direta ou indireta da execução do contrato.

15.11. Não utilizar os direitos creditórios decorrentes deste contrato como garantia em operações financeiras sem prévia autorização expressa da Contratante.

15.12. Não transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, salvo com



autorização formal da Administração, “sendo vedada a subcontratação”, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Caso, após o recebimento definitivo, sejam identificadas falhas nos serviços prestados ou inconformidades nas peças fornecidas, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal.

15.14. Informar à Câmara Municipal os dados completos de um responsável técnico ou operacional, com nome, telefone e e-mail, para atendimento direto às solicitações da Administração.

15.15. Arcar integralmente com todas as despesas envolvidas na execução do contrato, inclusive transporte dos equipamentos, deslocamento da equipe técnica, aquisição de insumos e materiais, seguros, taxas e demais encargos.

15.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive endereço, conta bancária, contatos comerciais e jurídico-representativos

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços executados e/ou peças fornecidas, devidamente atestada pelo servidor responsável.

16.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual (quando aplicável);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. A contratada deverá informar, claramente, os dados bancários para pagamento: nome do banco, número da agência, conta corrente e CNPJ do titular.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso caso a contratada esteja irregular ou não tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, especialmente quanto à substituição de peças recusadas ou à correção de serviços inadequados.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, não sendo admitidos reajustes, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e previamente autorizados pela Administração.



18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ter prazo de **duração de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Janeiro de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 19.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

19.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada pela Câmara Municipal, será de competência exclusiva da autoridade competente, conforme o regimento interno.

19.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



19.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.2.12. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Aparecida do Taboado ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.2.13. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

19.3. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

19.4. Os danos e prejuízos serão resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

20. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento.

25.2. O presente contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver necessidade de modificação das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos institucionais;
- b) Quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, dentro dos limites legais estabelecidos.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução contratual, se aplicável;
- b) Quando for tecnicamente comprovada a necessidade de modificação do regime de



- execução originalmente pactuado;
- c) Quando for necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, mantido o valor contratual atualizado, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega do objeto;
 - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, respeitada a matriz de riscos contratual.

25.3. Qualquer alteração das cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, com a anuênciadas partes envolvidas.

25.4. Caso a alteração unilateral promovida pela Administração resulte em aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA, deverá ser assegurado o respectivo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com previsão expressa no Termo Aditivo correspondente.

25.5. Nas alterações unilaterais referidas no inciso I do item 25.2, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso específico de aquisição de equipamentos com instalação, o limite para acréscimos em reformas ou adaptações necessárias à instalação poderá atingir até 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor Valéria Aparecida Blini, matrícula nº 112, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

**VALÉRIA APARECIDA BLINI
CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS**

22. DA AUTORIZAÇÃO:

22.1. Com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Aparecida do Taboado-MS, 24 de junho de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA N° 008/2025.	PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	--------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	----------------------------

PROPOSTA DE PREÇOS:		
CNPJ/MF N°:		
ENDERECO COMPLETO:		
TELEFONE N°:	FAX N°:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados para fornecimento, instalação, configuração e treinamento operacional de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico, modelo REP-C (Registro Eletrônico de Ponto Convencional), novo, em linha de fabricação, com capacidade de registro por biometria digital, cartão e senha, visor digital, armazenamento interno de dados e comunicação via USB e/ou TCP-IP. Inclui licença de software homologado pela Portaria MTP nº 671/2021, com capacidade para até 50 funcionários, bem como suporte técnico especializado durante o período de garantia, com atendimento remoto e/ou presencial para manutenção corretiva e atualizações.	UNID	1	R\$	R\$

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de 06/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Dispensa de Licitação N° 008/2025**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2025 até 31/12/2025

COTAÇÃO NR.^º : 219

ASSUNTO:

Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, incluindo o fornecimento, a instalação dos equipamentos e o suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15467	Relogio ponto biometrico homologado portaria 671 mte c/ instalacao/treinamento completo	1	Unidade	4.793,333333	4.793,33
	Licenca software gerencial p/ ate 50 funcionarios homologado pelo mte portaria 671.				
	Totais	1		4.793,33	4.793,33



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DA CONTRATADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo de Referência e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Termo de Referência e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Termo de Referência/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº ____, bairro _____ por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação junto à Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir sua habilitação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto no Termo de Referência, supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- (..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público internodevidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede administrativa localizada à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ – SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nº _____, bairro _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à rua _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento, instalação, treinamento e licença de software para até 50 funcionários, conforme Portaria nº 671 do MTE, em atendimento à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente **CONTRATO** o valor de R\$ _____.
(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 90 (noventa) dias, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, superveniente ao



originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD REDUZIDO:	017
ÓRG. UNID.	010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
PROJ. ATIV.:	2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EL. DESPESA:	4.4.90..00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, local, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As penalidades constam no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à Dispensa de Licitação nº XXX/2025, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº XXX/2025, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integra o presente Contrato, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:
